



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Relatório de Frequência nas Sessões Ordinárias					
52ª Legislatura (2021/2024)					
Período: Agosto de 2023 (A) , (B) e (C)					
Vereador	Sessão		Ordem do Dia		Ausências Justificadas
	Qtd	%	Qtd	%	
Alan Mansur	6	60	6	60	0
Amaro Luiz	6	60	6	60	0
Edson Chiquini	8	80	8	80	0
George Jardim	2	20	2	20	8 (E)
Iza Vicente	7	70	7	70	0
José Prestes	5	50	5	50	2 (F)
Luciano Diniz	10	100	10	100	0
Luiz Matos	10	100	10	100	0
Marlon Lima	10	100	10	100	0
Nilton César Pereira Moreira	10	100	10	100	0
Paulista	10	100	10	100	0
Paulo Paes	9	90	9	90	0
Professor Guto Garcia	0	0	0	0	10 (G)
Professor Michel	8	80	8	80	1
Rafael Amorim	Licenciado conforme art. 169, IV, do Regimento Interno – vide Portaria do Poder Executivo nº 408/2023 (D)				
Reginaldo do Hospital	10	100	10	100	0
Rond Macaé	10	100	10	100	0
Tico Jardim	10	100	10	100	0

- (A)** No mês de **agosto** foram realizadas **10 sessões ordinárias**, nos dias 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30.
- (B)** A frequência nas sessões é controlada conforme determina o [Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé](#) (Resolução nº 1.879/2009 e suas alterações), especialmente os artigos 166, inciso V, art. 168, inciso III e art. 169.
- (C)** O Regimento Interno determina que, “salvo justificativa comprovada”, será atribuída falta ao vereador que deixar de participar das sessões, podendo perder o mandato aquele que deixar de comparecer a terça parte das sessões. (Art. 168, inciso III).
- (D)** Neste período o vereador **Rafael Amorim estava licenciado, conforme art. 169, IV, do Regimento Interno, ocupando a vaga como suplente o vereador Marlon Lima. Segundo o Regimento Interno, o vereador teve 10 ausências justificadas em decorrência da Licença para exercer funções de Secretário Municipal. Vide Portaria nº 408/2023.**
- (E)** O Vereador George Jardim justificou a ausência no dia 02/08/2023, na forma do art. 169, I, do Regimento Interno, apresentando atestado de 30 dias. (<https://sapl.macaee.rj.leg.br/sessao/justificativaausencia/25>)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

- (F)** O Vereador José Prestes justificou a ausência no dia 23/08/2023, na forma do art. 169, I, do Regimento Interno, apresentando atestado de 15 dias (<https://sapl.macaee.rj.leg.br/sessao/justificativaausencia/18>)
- (G)** O Vereador Guto Garcia justificou a ausência no dia 01/08/2023, na forma do art. 169, I, do Regimento Interno, apresentando atestado de 90 dias (<https://sapl.macaee.rj.leg.br/sessao/justificativaausencia/19>).